



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE IEPÊ

FORO DE IEPÊ

VARA ÚNICA

RUA: MINAS GERAIS, 343, Iepe-SP - CEP 19640-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo Físico nº: 0000018-97.2011.8.26.0240
 Classe – Assunto: Ação Civil Pública - Improbidade Administrativa
 Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo
 Requerido: Faiaid Habib Zakir e outros
 Oficial de Justiça: * Vera
 Mandado nº: 240.2017/000267-0

Isenção de Custas

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única do Foro de Iepê, Dr(a). Luciana Menezes Scorza de Paula Barbosa, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

PENHORA E AVALIAÇÃO do veículo descrito às fls. 1559, conforme cópia anexa, pertencente ao executado **JOÃO CAMPEÃO JUNIOR**, Rua Ceará, 228, nesta cidade. Efetivada a medida, **INTIME-O** do ato levado a efeito, bem como de que foi **nomeado Depositário do bem constrito**.

CUMpra-se, observadas as formalidades legais. Iepe, 24 de fevereiro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

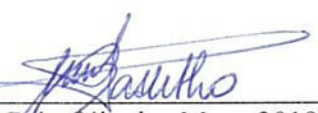


AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

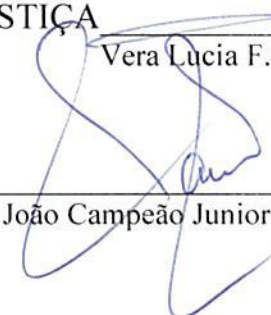
AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017, NESTE MUNICÍPIO E FORO DE IEPÊ/SP- COMARCA DE IEPÊ, ONDE EM DILIGÊNCIA ME ENCONTRAVA EU, OFICIAL DE JUSTIÇA INFRA ASSINADO, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO AO RESPEITÁVEL MANDADO EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA- IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 0000018-97.2011.8.26.0240 QUE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO MOVE A FAIAD HABIB ZAKIR E OUTROS, SENDO QUE, APÓS PREENCHIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, PROCEDI À PENHORA SOBRE O BEM INDICADO, A SABER: “ UM VEÍCULO MARCA/MODELO SAVEIRO 1.6 SUPERSURF, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2007/2007, PLACA DUP 5973- IEPÊ/SP, PERTENCENTE AO EXECUTADO JOÃO CAMPEÃO JUNIOR, O QUAL AVALIO EM R\$ 22.979,00 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE), CONFORME TABELA FIPE/MAIO DE 2017.

FEITA A PENHORA, NOMEEI COMO DEPOSITÁRIO O EXECUTADO JOÃO CAMPEÃO JUNIOR, O QUAL ACEITOU O ENCARGO DE BOM E FIEL DEPOSITÁRIO, COMPROMETENDO-SE A NÃO ABRIR MÃO DO BEM PENHORADO SEM A PRÉVIA E EXPRESSA DETERMINAÇÃO DO JUÍZO DO FEITO, SUJEITANDO-SE ÀS PENAS DA LEI. E PARA CONSTAR, LAVREI O PRESENTE AUTO QUE APÓS LIDO E SE ACHADO CONFORME, VAI POR MIM OFICIAL DE JUSTIÇA E PELO DEPOSITÁRIO, DEVIDAMENTE ASSINADO.

OFICIAL DE JUSTIÇA


Vera Lucia F.C. de Oliveira-Matr. 301911A

DEPOSITÁRIO


João Campeão Junior